LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.05305-0/2023

PROCESSO: **LO.04260-6/2022**
VALIDADE: **31/10/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

PEDRO ILGENFRITZ

CPF/CNPJ

007.355.541-02

EMPREENDIMENTO

NOME

LO CABECEIRA DA INHUMA

ATIVIDADES

ATIV.10459

SISTEMA AGROSSILVIPASTORIL (A1-007)

Características:

Área Útil: 569,215 ha

Município:

Antônio Almeida (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°14'36.87"S / 44°08'23.67"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **31/10/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 01/11/2023 às 12:55
[GBtJ6scDzkkiN7jDvzO43Ay5jGVHMAe6y6bUvczyOcxCN7OV9csHZ2tyTNsgvjwm]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 09/11/2023 às 10:48
[BkPNaHwLtwc4C0s1YtWOV25w21AlBBnBsfrhziougQ3RQcvllZwXHHLIAgtEguzi]

Emitido eletronicamente em 09/11/2023 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.62318-8/2023.6144.71C0.10A9]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar CRD - Certidão de Regularidade Dominial.	30 dias (09/12/2023)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 09/11/2023

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 01/11/2023 às 12:55
[GBtJ6scDzkkiN7jDvzO43Ay5jGVHMAe6y6bUvczyOcxCN7OV9csHZ2tyTNsgvjwm]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 09/11/2023 às 10:48
[BkPNaHwLtwc4C0s1YtWOV25w21AlBBnBsfrhziougQ3RQcvllZwXHHLIAgtEguzi]

Emitido eletronicamente em 09/11/2023 10:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.62318-8/2023.6144.71C0.10A9]